



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 5.747**

de 29 de setembro de 2015.

*“Autoriza o Executivo a permutar imóvel da municipalidade com imóvel que menciona e dá outras providências”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis pertencentes à Municipalidade com imóvel pertencente ao Clube Atlético Brasil de Vila Maria, abaixo descritos e individualizados:

I- IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

- a) “PRÉDIO RESIDENCIAL e respectivo terreno, situado nesta cidade, 1º subdistrito, município e comarca de Botucatu, com frente para a rua Moraes Barros nº 397, com seu terreno e quintal, medindo 21,83 metros de frente por 22,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com a rua Cardoso de Almeida, com a qual faz esquina, de outro lado com Maria Cecília Rodrigues De Sordi e nos fundos com sucessores de Francisco Calisto de Oliveira.”

Matrícula nº 12.641

Primeiro Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Botucatu – SP

Avaliação: R\$1.300.000,00

- b) “O lote de terreno sob nº 6, da quadra 3, com frente para a rua A, no loteamento denominado Jardim Cristina, no 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 26,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote 7; de outro com o lote 5; e nos fundos com quem de direito.”

Matrícula nº 7.699

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto – Comarca de Botucatu – Estado de São Paulo

Avaliação: R\$ 68.000,0

- c) “O lote de terreno sob nº 8, da quadra 4, com frente para a rua A, no loteamento denominado Jardim Cristina, no 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote 9; de outro com o lote 7; e nos fundos com os lotes 27 e 26.”

Matrícula nº 7.700

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto – Comarca de Botucatu – Estado de São Paulo

Avaliação: R\$ 64.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.747**  
de 29 de setembro de 2015.

**II- IMÓVEL A SER PERMUTADO:**

“UM TERRENO medindo a área de 14.200,00 m<sup>2</sup>, localizado no Jardim Peabiru, 1º Subdistrito de Botucatu, que se situa entre as quadras 41,42,43,48 e 51, e a estrada que dá acesso à Indústria “Petrac”, com as seguintes dimensões:- mede cento e cinquenta metros do lado rua S, no sentido do comprimento; cento e dez metros no lado oposto no mesmo sentido; cem metros de largura do lado da quadra 48, e, cento e vinte metros no mesmo sentido, do lado da estrada que dá acesso à Indústria Petrac; havido em maior porção, pelas transcrições nºs 10.361, par. 136 do Lº 3-U; 16.997, 16.998, 16.999, 17.000 pag. 173 do Lº 3-AG”, de propriedade do CLUBE ATLÉTICO BRASIL, com sede em Botucatu.

Transcrição nº 17.593

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto –  
Comarca de Botucatu – Estado de São Paulo

Avaliação: R\$ 1.450.000,00

Art. 2º A Escritura Pública de Permuta a ser lavrada em observância às disposições previstas na presente lei constará a transferência plena da propriedade do imóvel descrito no item II do artigo anterior ao Município de Botucatu.

§ 1º As partes qualificadas na presente Lei poderão ser representadas no ato da lavratura da Escritura Pública por procurador nomeado com poderes específicos.

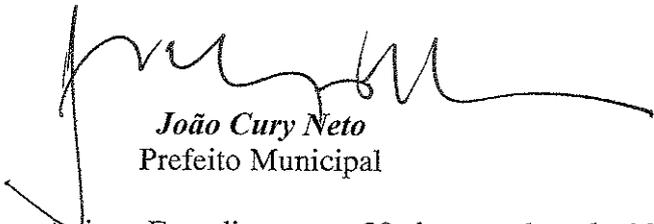
§ 2º Não haverá torna em favor de qualquer um dos permutantes.

Art. 3º Caberá ao Município as despesas para a lavratura da Escritura Pública de Permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2015.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente